



VIX LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/ME 32.681.371/0001-72
NIRE 32.300.029.612
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“**Resolução CVM 44**”), e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), a Vix Logística S.A. (“**Companhia**”) comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data (“**RCA**”), aprovou a sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 4 (quatro) séries, da espécie quirografária, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, 26 de outubro de 2021 (“**Data de Emissão**”), totalizando o montante de até R\$775.000.000,00 (setecentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (“**Debêntures**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 4 (Quatro) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Vix Logística S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”).

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto a Investidores Profissionais, conforme definido na regulamentação aplicável, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros (“**Procedimento de Bookbuilding**”), e para definição, junto à Companhia, (i) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série; (ii) da existência da primeira, da terceira e da quarta Séries da Emissão, com a consequente realização da Emissão em série única, em 2 (duas) séries, em 3 (três) séries ou em 4 (quatro) séries; e (iii) da alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais em cada uma das Séries. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado antes da Data de Integralização das Debêntures, sem realização, portanto, de Assembleia Geral de Debenturistas, e sem necessidade de qualquer aprovação societária adicional da Companhia.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo aplicados: (i) o regime de garantia firme de colocação para o valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), correspondente a 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures; e (ii) o regime de melhores esforços de colocação para o valor de R\$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), correspondente a 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures ("**Oferta Restrita**").

Os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão destinados para novos investimentos e fluxo de caixa da Companhia, podendo incluir, sem limitação, o refinanciamento das Debêntures da 3ª Emissão.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda das Debêntures e/ou de divulgação da Oferta Restrita.

Os termos utilizados no presente Fato Relevante que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na ata da RCA.

Vitória, 6 de outubro de 2021

VIX Logística S.A.
André Luiz Chieppe
Diretor de Relações com Investidores